



RAZÃO SOCIAL: FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A **CNPJ:** 07.281.413/0001-30

ENDEREÇO DA EMPRESA: ROD. BR 116, KM 13, Nº 2363, MESSEJANA, FORTALEZA/CE

TIPO DE LICITAÇÃO: MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESOTO – SAAE DE CAROLINA/MA

ENDEREÇO DO OBJETO: Odolfo Medeiros, nº 1578 – B – Centro – Carolina - MA

TIPO DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

W. V. Venter 9/13

M. J. ...

[Signature]

Fae



TECHNOLOGY COMPANY

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polégar Direito

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
POSSUI FOLHA E DUA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2015057759 - 6 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/07/2015

NOME **RICARDO FERNANDES**

FILIAÇÃO **JOAQUIM BERNARDO, FERNANDES
LOURDES DE SOUZA FERNANDES**

NATURALIDADE **SANTO ANDRÉ - SP** DATA DE NASCIMENTO 17/11/1973

DOC. ORIGEM **CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:5 ZONA TERMO:19413 FOLHA:513
LIVRO:B-33 FORTALEZA - CE**

CPF 196.337.058-94

1 VIA *Rec. de. Jan. 2019* P.: 190

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autentico, pois os dados opticos da imagem e copia reprodutida em original que me foi apresentada em cartório pela parte interessada, em test. da verdade.

17 JUL 2019

Pedro A'insca Duarte e Silva
Escrivão Autorizado

Autentico, pois os dados opticos da imagem e copia reprodutida em original que me foi apresentada em cartório pela parte interessada, em test. da verdade.

17 JUL 2019

Pedro A'insca Duarte e Silva
Escrivão Autorizado

S

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

lei especial nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Fortaleza, 11 de maio de 2017. EDUARDO DAVID DUARTE DIAS. ANEXO 5.5 A Ata de Assembleia Geral Extraordinária da FAE - Sistemas de Medição S.A., realizada em 11 de maio de 2017. FAE - SISTEMAS DE MEDIÇÃO S.A. CNPJ: 07.281.413/0001-30 - NIRE: 23.300.000.803 - TERMO DE POSSE - Aos 11 dias do mês de maio de 2017, às 17:00 horas, a Sra. Cristiane Freitas Bezerra Lima, brasileira, divorciada, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.735.267-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 293.293.703-06, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nº 3956, apto. 1600, Bairro Muquiçaba, CEP 60165-121, tendo sido eleito como membro do Conselho de Administração, para um mandato de 2 (dois) anos, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, compareceu a sede social da Companhia, a fim de tomar posse de seu cargo, o que faz conforme o presente termo. Na forma da lei, o membro do Conselho de Administração é nomeado e empossado em seu cargo, mediante assinatura do presente Termo de Posse. O membro do Conselho de Administração ora eleito declara não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Fortaleza, 11 de maio de 2017. CRISTIANE FREITAS BEZERRA LIMA. ANEXO 5.5 A Ata de economia popular, a fé pública ou a propriedade. Fortaleza, 11 de maio de 2017. FAE - SISTEMAS DE MEDIÇÃO S.A. Assembleia Geral Extraordinária da FAE - Sistemas de Medição S.A., realizada em 11 de maio de 2017. FAE - SISTEMAS DE MEDIÇÃO S.A. CNPJ: 07.281.413/0001-30 - NIRE: 23.300.000.803 - TERMO DE POSSE - Aos 11 dias do mês de maio de 2017, às 17:00 horas, a Sra. Nadir Bezerra Lima Bandeira de Melo, brasileira, casada, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 891000200596 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 910.303.353-20, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nº 3956, apto. 1700, Bairro Muquiçaba, CEP 60165-121, tendo sido eleito como membro do Conselho de Administração, para um mandato de 2 (dois) anos, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, compareceu a sede social da Companhia, a fim de tomar posse de seu cargo, o que faz conforme o presente termo. Na forma da lei, o membro do Conselho de Administração é nomeado e empossado em seu cargo, mediante assinatura do presente Termo de Posse. O membro do Conselho de Administração ora eleito declara não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Fortaleza, 11 de maio de 2017. NADIR BEZERRA LIMA BANDEIRA DE MELO. ANEXO 5.10 A Ata de Assembleia Geral Extraordinária da FAE - Sistemas de Medição S.A., realizada em 11 de maio de 2017. ESTATUTO SOCIAL DA FAE - SISTEMAS DE MEDIÇÃO S.A. CNPJ: 07.281.413/0001-30 - NIRE: 23.300.000.803 - CAPÍTULO I - NOME, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURABILIDADE DA COMPANHIA - Artigo 1. A FAE - SISTEMAS DE MEDIÇÃO S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima fechada, regida pelas disposições deste Estatuto Social, bem como pela legislação aplicável, em particular a Lei nº 6.404/76. Artigo 2. A sede da Companhia - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior. Artigo 3. A Companhia tem por objeto social: (i) fabricação de hidrômetros de mecânicos eletrônicos para medição de líquidos; (ii) venda de hidrômetros mecânicos e eletrônicos e recuperação de hidrômetros mecânicos e eletrônicos; (iii) fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, partes e peças destinadas à manutenção e recuperação de hidrômetros mecânicos e eletrônicos; (iv) fabricação de registros de passagem de líquidos em PVC; (v) fabricação de caixas em PVC para proteção na instalação de hidrômetros; (vi) locação de hidrômetros de fabricação própria e de terceiros; (vii) prestação de serviços de instalação de hidrômetros de fabricação própria e de terceiros; (viii) exportação e importação de bens e materiais; (ix) participação societária em outras empresas; (x) desenvolvimento e comercialização de software; (xi) fabricação e comercialização de sistemas de comunicação; (xii) participações societárias em outras empresas em novas tecnologias de medição de água; e (xiii) prestação de serviço de instalação de hidrômetros. Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL - Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$24.919.189,22 (vinte e quatro milhões, novecentos e doze mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), dividido em 276 (duzentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Artigo 6. Cada ação social da Companhia, em seu inteiro e integralizado, é de R\$24.919.189,22 (vinte e quatro milhões, novecentos e doze mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), dividido em 276 (duzentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Artigo 7. As Assembléias Gerais Ordinárias deverão ser realizadas em 1 (uma) vez por ano em dezembro do ano anterior ao exercício social, para discutir e votar outros assuntos de interesse da Companhia. Artigo 8. As Assembléias de Acionistas deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração mediante convocação encaminhada a cada acionista, observado o prazo mínimo estabelecido pela lei. As Assembléias de Acionistas, também poderão ser convocadas na hipótese do parágrafo único do Art. 123 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalada em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito de voto, em segunda convocação, poderá deliberar sobre qualquer assunto. Parágrafo Segundo - As Assembléias de Acionistas deverão ser presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer acionista escolhido dentre os presentes, cabendo ao presidente do conselho a indicação do secretário. Parágrafo Terceiro - O orden de dia da Assembleia de Acionistas será incluída na notificação prévia por escrito. Nenhuma resolução da Assembleia de Acionistas poderá ser aprovada ou discutida com relação a qualquer assunto não incluído no orden de dia daquela Assembleia de Acionistas, exceto se acordado de comum acordo com a maioria absoluta do capital social. Parágrafo Quarto - A exigência de notificação prévia é dispensada caso todos os acionistas ou seus representantes compareçam à Assembleia de Acionistas. Parágrafo Quinto - As Assembléias de Acionistas serão realizadas na sede da Companhia. Não obstante, a qualquer disposição, as Assembléias de Acionistas poderão ser realizadas em outro endereço na mesma localidade da Companhia, caso assim solicitado e previamente acordado por escrito pelos acionistas, a fim de facilitar a participação de todos nas Assembléias de Acionistas. Artigo 9. Os acionistas reunidos em Assembleia Geral terão poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e para tomar as resoluções que julgarem convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Ressalvado o disposto nos artigos abaixo, todas e quaisquer deliberações da Companhia, exceto se quórum em Assembleia Geral, serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representado a maioria absoluta do capital social de outras disposições constantes na Lei nº 6.404/76 e/ou neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas deliberar e aprovar as matérias listadas abaixo: (a) Realização de qualquer alteração ao estatuto social da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a aumentos ou reduções do capital social e alterações no objeto social; (b) Emissão de ações e/ou títulos de valores mobiliários, inclusive debêntures; (c) Compra, resgate ou amortização de ações ou títulos de valores mobiliários, e subsequente venda dessas ações ou títulos de valores mobiliários, inclusive debêntures; (d) Empréstimo, resgate ou amortização de ações ou títulos de valores mobiliários, e subsequente venda dessas ações ou títulos de valores mobiliários, inclusive debêntures; (e) Empréstimo, resgate ou amortização de ações ou títulos de valores mobiliários, e subsequente venda dessas ações ou títulos de valores mobiliários, inclusive debêntures; (f) Incorporação de dívida; (g) Mudanças nas políticas contábeis; bem como a nomeação de liquidante ou síndico; (h) A aprovação e/ou outorga de planos de opções de compra de ações de membros do Conselho de Administração ou fiscais da Companhia; (i) Execução de qualquer transação com uma parte relacionada da Companhia em obrigações de terceiros; (m) Instituição, alteração ou extinção de plano de bônus e/ou opção de ações, no âmbito da Companhia; (n) Assunção de obrigação de qualquer natureza (exceto dívida), individual ou de forma agregada, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (o) Contratação de qualquer tipo de dívida, individual ou de forma agregada, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (p) Celebração, rescisão, modificação e/ou renúncia de direitos da Companhia em relação a qualquer negócio jurídico que possa causar ou implicar em um efeito material diverso nos negócios da Companhia; (q) Declaração ou distribuição de dividendos, de juros sobre o capital próprio, de redução de preço de aquisição de ações e/ou títulos de valores mobiliários mantidos em carteira; (r) Declaração ou distribuição de dividendos, de juros sobre o capital próprio, de redução de preço de aquisição de ações e/ou títulos de valores mobiliários mantidos em carteira; (s) Declaração ou distribuição de dividendos, de juros sobre o capital próprio, de redução de preço de aquisição de ações e/ou títulos de valores mobiliários mantidos em carteira; (t) Declaração ou distribuição de dividendos, de juros sobre o capital próprio, de redução de preço de aquisição de ações e/ou títulos de valores mobiliários mantidos em carteira; (u) Declaração ou distribuição de dividendos, de juros sobre o capital próprio, de redução de preço de aquisição de ações e/ou títulos de valores mobiliários mantidos em carteira; (v) Declaração ou distribuição de dividendos, de juros sobre o capital próprio, de redução de preço de aquisição de ações e/ou títulos de valores mobiliários mantidos em carteira; (w) Declaração ou distribuição de dividendos, de juros sobre o capital próprio, de redução de preço de aquisição de ações e/ou títulos de valores mobiliários mantidos em carteira; (x) Declaração ou distribuição de dividendos, de juros sobre o capital próprio, de redução de preço de aquisição de ações e/ou títulos de valores mobiliários mantidos em carteira; (y) Declaração ou distribuição de dividendos, de juros sobre o capital próprio, de redução de preço de aquisição de ações e/ou títulos de valores mobiliários mantidos em carteira; (z) Declaração ou distribuição de dividendos, de juros sobre o capital próprio, de redução de preço de aquisição de ações e/ou títulos de valores mobiliários mantidos em carteira. Artigo 10. Qualquer voto proferido pelos acionistas que seja contrário ao disposto em Acordo de Acionistas



arquivado na sede da Companhia será inválido e ineficaz, não podendo ser computado pelo presidente da Assembleia Geral da Companhia. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - Artigo 11.** A Companhia será administrada por um conselho de administração ("Conselho de Administração") e por uma diretoria ("Diretoria"), na forma da lei e deste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados, respectivamente, no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo** - A assinatura do termo de posse deverá ser realizada nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, sob pena da nomeação tornar-se sem efeito, salvo justificação aceita pelo respectivo órgão de administração para o qual o administrador tiver sido eleito. **Parágrafo Terceiro** - A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração específica dos membros da administração. **Parágrafo Quarto** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de caução. **CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 12.** O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro** - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração é unificado e de 2 (dois) anos, facultada a reeleição. Qualquer membro do Conselho de Administração eleito fora da época em que os demais forem seu prazo de gestão findo na mesma data do término do período dos demais. **Parágrafo Segundo** - O Conselho de Administração terá um Presidente eleito pelo próprio Conselho. Os Conselheiros eleitos tomarão posse mediante termo de posse lavrado no livro de registro de atas das reuniões do Conselho de Administração. **Parágrafo Terceiro** - No caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente ou qualquer outro evento do qual resulte a vacância de um cargo de conselheiro da Companhia, será convocada a Assembleia Geral para eleger o novo conselheiro, o qual deverá cumprir o restante do mandato do membro a ser substituído. **Parágrafo Quarto** - Em caso de impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este poderá indicar por escrito outro membro do Conselho de Administração para substituí-lo. O Conselheiro substituído votará em nome do Conselheiro substituído, como se este estivesse presente à reunião. **Parágrafo Quinto** - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros remanescentes escolherão, dentre eles, quem presidirá as reuniões do Conselho de Administração. **Artigo 13.** O Conselho de Administração deverá se reunir ordinariamente pelo menos uma vez a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente sempre que necessário. **Parágrafo Primeiro** - As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão na sede social ou em local previamente designado, convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, mediante carta, telegrama ou e-mail enviado a todos os Conselheiros, e serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração. A exigência notificada prévia é dispensada caso todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião. **Parágrafo Segundo** - O Presidente do Conselho de Administração convocará as reuniões do órgão por iniciativa própria ou mediante solicitação escrita de qualquer conselheiro. A omissão do Presidente do Conselho de Administração em convocar reunião solicitada por qualquer conselheiro no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva solicitação legitimará o conselheiro em questão a convocar a reunião. **Parágrafo Terceiro** - A notificação de convocação conterá a ordem do dia detalhada, inclusive quaisquer propostas de deliberações e todos os documentos necessários relacionados a tais deliberações. A notificação poderá ser dispensada por escrito ou pela presença de todos os Conselheiros à reunião. **Parágrafo Quarto** - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por telefone, vídeo conferência ou por qualquer outro meio compatível com a legislação brasileira, sendo que os votos poderão ser também manifestados por e-mail, se necessário, mas sempre na forma escrita. **Parágrafo Quinto** - Qualquer membro efetivo do Conselho de Administração poderá outorgar procuração específica para outro membro efetivo do Conselho de Administração para que este possa votar em seu nome, em reunião convocada pelo Conselho de Administração dependente do voto da maioria absoluta arquivadas na sede da Companhia. **Artigo 14.** Todas as deliberações do Conselho de Administração a serem tomadas pelo Conselho de Administração deverão ser efetivas de seus membros. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, compete ao Conselho de Administração deliberar e aprovar as seguintes matérias: (a) O início de qualquer processo voluntário buscando amparo na lei de falência, recuperação judicial ou lei similar, a dissolução e a liquidação da Companhia, bem como a nomeação de liquidante ou síndico; (b) Mudanças nas políticas contábeis ou fiscais da Companhia; (c) Execução de qualquer transação com um parte relacionada de qualquer Acionista ou de membro da diretoria; (d) Participação da Companhia em qualquer outra sociedade; (e) Prestação de garantia pela Companhia em obrigações de terceiros; (f) Instituição, alteração ou extinção de plano de bônus e/ou de opção de ações, no âmbito da Companhia; (g) Assunção de obrigação de qualquer natureza (exceto dívida), individual ou de forma agregada, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (h) Contratação de qualquer tipo de dívida, individual ou de forma agregada, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (i) Celebração, rescisão, modificação e/ou renúncia de direitos Companhia em relação a qualquer negócio jurídico que possa causar ou implicar em um efeito material adverso nos negócios da Companhia; (j) Celebração de quaisquer contratos com coligadas ou partes relacionadas dos Acionistas ou da Companhia; (k) Realização de qualquer parceria, associação ou novo negócio ou constituição de qualquer consórcio (individualmente ou no total) de grave sobrecarga sobre qualquer parte dos ativos da Companhia; (l) Renúncia a ou prova de qualquer ativo em valor individual superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e a prática de qualquer, ou inventário de bens móveis e imóveis da Companhia ou aquisição de ativos em valor individual superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e a prática de qualquer, ou inventário de bens móveis e imóveis da Companhia, vedada a concessão de garantias em favor de terceiros; e (u) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em nome sobre bens móveis da Sociedade, vedada a concessão de garantias em favor de terceiros; e (v) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em nome das instituições financeiras indicadas pelo Conselho de Administração, relativo às operações de contas de aplicação financeira no mercado de capitais e nas contas de movimento das operações normais da Companhia. **CAPÍTULO VI - DIRETORIA - Artigo 15.** A Diretoria será composta de 02 (dois) Diretores, todos pessoas físicas e residentes no Brasil, sendo um Diretor Presidente, que também terá responsabilidades de diretor financeiro, e um Diretor sem designação específica, os quais obedecerão às disposições do Estatuto Social da Companhia e às disposições do Acordo de Acionistas. **Parágrafo Primeiro** - Compete ao Diretor Presidente representar a sociedade isoladamente nos atos gerais de administração, sendo-lhe atribuídas as seguintes funções: (a) dirigir e organizar a elaboração do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia; (b) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas subsidiárias no Brasil ou no exterior, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (c) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; (d) supervisionar o controle financeiro da companhia e suas relações com estabelecimentos de créditos e demais organizações comerciais; (e) gerenciar as atividades contábeis da Companhia, garantindo que todas as operações sejam contabilizadas conforme a legislação e os princípios contábeis; (f) manter e gerenciar os sistemas de controle interno, garantindo segurança aos ativos da Companhia. **Parágrafo Segundo** - O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Terceiro** - Os Diretores assumirão seus cargos mediante assinatura de seus respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e permanecerão nos respectivos cargos até que a investidura de seus sucessores tome efeito. **Parágrafo Quarto** - Ocorrendo a vacância de um cargo, por ausência, impedimento definitivo, incapacidade ou renúncia, o mandato para o qual foi eleito o substituído, que completará o prazo de gestão em curso, ou declaração de vacância por um máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato, para efeito do substituído, que completará o prazo de gestão em curso, ou declaração de vacância por um cargo. **Parágrafo Quinto** - Termina o mandato para o qual foram eleitos, os Diretores continuando em seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores eleitos. **Parágrafo Sexto** - Os Diretores terão poderes de decisão e poderes para praticar todos os atos regulares de gestão dentro de suas respectivas competências. **Parágrafo Setimo** - As atribuições definidas neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, **Artigo 16.** A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, em especial em qualquer ato que obriguem a Companhia, será sempre exercida isoladamente pelo Diretor Presidente, pelo Diretor sem designação específica em conjunto com o Diretor Presidente, ou por 1 (um) diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos nomeados nos termos deste Estatuto Social, ou, ainda, por 2 (dois) procuradores com poderes especiais e específicos, nomeados nos termos deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - A Companhia poderá ser representada por qualquer diretor isoladamente ou procurador com poderes específicos na forma abaixo, perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal, autarquias e empresas públicas, incluindo, mas sem limitação, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o Ministério dos Transportes, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, o Ministério da Fazenda, a Receita Federal do Brasil, as Secretarias da Agricultura, Pecuária e Abastecimento dos Estados e do Distrito Federal, a Secretaria de Comércio Exterior - SECEX, as Secretarias dos Transportes dos Estados e do Distrito Federal, as Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, o Departamento de Polícia Federal - DPF, o Comando do Exército, os Departamentos de Trânsito - DETRAN dos Estados e do Distrito Federal e todos os demais órgãos e representações públicas federais, estaduais e municipais. **Parágrafo Segundo** - Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados pelo Diretor Presidente isoladamente ou pelo Diretor sem designação específica em conjunto com o Diretor Presidente, e não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia. **Artigo 17.** Qualquer ato praticado por qualquer acionista, conselheiro, membro da Diretoria, procurador ou empregado que envolva a Companhia em obrigações relacionadas a atividades e transações estranhas ao seu objeto social, incluindo, mas não se limitando a garantias e compromissos em favor de terceiros, assim como qualquer ato contrário aos termos deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas, são proibidos e serão nulos perante a Companhia. **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL - Artigo 18.** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e até igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS - Artigo 19.** O exercício social iniciará-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 20.** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará, elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas na Lei nº 6.404/76, as quais deverão ser auditadas por



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

auditor independente. Parágrafo Primeiro – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, nos termos do art. 189 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Segundo – Do lucro líquido apurado do exercício social, 5% (cinco por cento) será alocado na constituição da reserva legal. Parágrafo Terceiro – A Companhia terá um dividendo obrigatório anual de 25% (vinte e cinco por cento) considerando o lucro líquido de cada exercício social, ajustado nos termos da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Quarto – O saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após atendidas as disposições legais, poderá ser retido, ou distribuído total ou parcialmente, de acordo com a decisão dos acionistas, observado o quórum de deliberação previsto neste Estatuto Social. Parágrafo Quinto – A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive, mediante deliberação da Diretoria e aprovação dos acionistas, para a distribuição de dividendos intermediários que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo obrigatório acima referido. Parágrafo Sexto – Mediante deliberação da Diretoria e satisfeitas as exigências legais aplicáveis, a Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio aos seus acionistas. Parágrafo Sétimo – A Assembleia Geral poderá decidir não distribuir dividendos aos acionistas, com base nas circunstâncias econômicas e financeiras da Companhia no exercício social correspondente. CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO - Art. 21. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. CAPÍTULO X- DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 22. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de langar transfereências ou concessões de ações a qualquer título, e o Presidente da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração deverão abster-se de computar votos contrários aos seus termos de acordo de acionistas, conforme o artigo 118 da Lei nº 6.404/76. CAPÍTULO XI - LEI APLICÁVEL, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM - Art. 23. Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. Art. 24. As divergências relacionadas a este Estatuto Social, que não sejam resolvidas amigavelmente entre os acionistas, poderão, mediante solicitação de qualquer dos acionistas, ser submetidas à mediação, em conformidade com o regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara Arbitral"). Art. 24. A mediação será realizada por um único mediador escolhido por mútuo acordo entre as partes envolvidas ou por indicação do presidente da Câmara Arbitral. As partes envolvidas deverão comparecer pessoalmente na sessão de mediação podendo ser acompanhadas por advogado. O mediador realizará duas sessões de tentativa de conciliação, devendo obrigatoriamente haver entre as sessões um hiato de 10 (dez) dias. Nos casos omissos, o mediador terá poderes para regulamentar questões procedimentais. Considera-se extinta a mediação, mediante produção de ata de conciliação assinada pelo litigantes. Art. 25. Toda e qualquer disputa ou controvérsia decorrente do presente Estatuto Social ou de qualquer modo a ele relacionado, inclusive quanto à sua validade ou extinção ("Disputa"), será resolvida por arbitragem perante a Câmara Arbitral, de acordo com o regulamento de arbitragem da Câmara Arbitral ("Regulamento") em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, com exceção das alterações aqui previstas. Parágrafo Primeiro - A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os dois árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo do Regulamento. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento ou nesta cláusula, caberá à Câmara Arbitral nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pela Câmara Arbitral. Parágrafo Segundo - A custo e valor total da demanda não excederá R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a arbitragem será conduzida por um único árbitro nomeado de comum acordo pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação da Câmara de Arbitragem. Caso as partes não nomeiem o árbitro dentro do prazo acima estabelecido, a nomeação caberá ao Presidente da Câmara de Arbitragem. Parágrafo Terceiro - A arbitragem terá sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português. O Tribunal Arbitral não poderá julgar por equidade. Parágrafo Quarto - O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Acordo. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos. Parágrafo Quinto - A cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não foram acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência. Parágrafo Sexto - As partes elegem o foro central da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de (i) assegurar a instituição da arbitragem; e (ii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida à Câmara Arbitral. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário. Parágrafo Sétimo - As partes comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da Lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade pública ou determinada pelos órgãos reguladores do mercado de capitais; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação por uma das partes ou por suas coligadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei nº 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante. Parágrafo Oitavo - Caso duas ou mais Disputas surjam com relação ao presente Estatuto Social e/ou a qualquer outro documento a ele relacionado, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. A fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, o Tribunal Arbitral poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de Disputas oriundas deste Acordo e/ou de outro documento a ele relacionado. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de Disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação. Mesa: Cristiane Freitas Bezerra Lima - Presidente, Nadir Bezerra Lima Bezerra de Melo-Secretária. Ata arquivada na JUCEC sob nº 5007912 por despacho da Dra. Lenira Cardoso de A Seraine em 21.06.2017.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Croatá-CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública, tombado sob o nº 001/2018, critério de Julgamento Menor Preço Global, tendo como Objeto a Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza pública para coleta e transporte de resíduos sólidos assim como a conservação e manutenção de vias e praças públicas do Município de Croatá-CE. A licitação será realizada em 26 de Abril de 2018, às 09h00min, na Sala de Licitação nº 081, às 12h e no seguinte Site Virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Mais informações no endereço citado ou pelo Telefone: (88) 3659.1164. Croatá-CE, 23 de Março de 2018. Francisca Silva de Abreu – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20180320.01-PP – A Secretaria de Administração e Finanças da PMP torna público o Pregão Presencial Nº 20180320.01-PP referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de licenciamento e concessão de direitos de uso do sistema de folha de pagamento e elaboração mensal da (GFIP) e para o dia 06 de Abril de 2018, na Sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, Nº 221, às 09h. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir-se a Sede da PMP, no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal a partir da data de publicação deste Aviso ou acessar o Endereço Eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Pindoretama-CE, 23 de Março de 2018. Ronaldo Luis de Almeida – Pregoeiro.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT: O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá torna público o resultado do Processo Nº 2202.02/2018, para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços especializados de saúde, para atendimento e formação de cadastro de reservas das necessidades do CEO-Centro de Especialidades Odontológicas, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, Credenciados Dentística: Nailia Mecia Gonçalves Mendes, Fernanda Mota Coutinho, Endodontia: Dilogo Gonçalves Cavalcante, Diego De Matos Sales, Dental Tausoprodutores Médicos Odontológicos-Cássia Taveira Gouveia, Odontopediatria - Glydson Rodrigues Coutinho, Luana Feltosa De Carvalho, Ortodontia: Renato José Dos Santos, Helio Pedrosa Castelo Neto, Fernanda Azeiteira De Sousa Feitosa; Pacientes Especializados (PNE), Cassio Martins De Souza, Periodontia Léda Maria Braga Cordeiro Bezerra, Prótese Dentária Herbert Freitas Reis Cavalcante, Mota, Nélio Rodrigues – Secretário Executivo. Tauá – Ce, 23 de março de 2018.



GrendeneGRENDENE S.A.
Companhia Aberta - CNPJ nº. 89.850.341/0001-60 - NIRE nº. 23300021118-CEEdital de Convocação
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Convocamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a serem realizadas no próximo dia 23 de abril de 2018, às 9:00 horas, em sua sede social na Avenida Pimentel Gomes, 214, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **I - Em Regime de Assembleia Geral Ordinária.** 1. Aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis e/ou financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2017 e a ratificação das antecipações e a distribuição de juros sobre capital próprio e do saldo de dividendos, de acordo com a proposta dos órgãos da administração da Companhia; 3. Definir o número de membros do Conselho de Administração a serem eleitos; 4. Eleger os membros do Conselho de Administração para um mandato de dois anos; 5. Fixar a remuneração global dos administradores de acordo com o art. 14, do Estatuto Social da Companhia. **II - Em Regime de Assembleia Geral Extraordinária.** 1. Deliberar sobre o desdobramento de ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para 3 (três) ações ordinárias, conforme proposta dos órgãos da administração da Companhia; 2. Deliberar sobre a alteração dos artigos 5º e 6º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o novo número de ações ordinárias de emissão da Companhia em decorrência do desdobramento mencionado no item 1 acima. **Informações Gerais:** A Companhia informa que utilizará o processo de voto a distância, de acordo com a Instrução CVM nº 481/09. O acionista, que desejar, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da referida instrução, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na proposta da administração e nas orientações para participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Grendene. Presencialmente, para tomar parte e votar na Assembleia Geral, o acionista deve provar a sua qualidade como tal, apresentando até às 17:00 horas do dia 20 de abril de 2018, documento de identidade e comprovante expedido pela instituição depositária contendo a respectiva participação acionária, por original ou cópia enviada por fac-símile, através do número 0XX-54-2109-9991 e/ou cópia digitalizada pelo e-mail dro@grendene.com.br. Os acionistas representados por procuradores deverão exibir as procurações até o mesmo momento e, pelo mesmo meio antes referido. Os originais dos documentos antes mencionados, ou suas cópias, dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento de abertura dos trabalhos da respectiva Assembleia Geral (art. 10 do Estatuto Social). Em cumprimento à Instrução CVM nº 481/09, em seu artigo 5º, parágrafo 2º, o acionista que comparecer à assembleia, munido dos documentos exigidos poderá dela participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente. Em cumprimento à Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 282, de 26 de junho de 1998, informamos que o percentual mínimo de participação no capital votante da sociedade, necessário à requisição de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, é de 5% (cinco por cento). A proposta da administração e orientações para participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, conforme previsto na Instrução CVM nº 481/09, e os documentos a ela relativos estão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da CVM - Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.gov.br/cvm>), da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) e de Relações com Investidores da Grendene (<http://ri.grendene.com.br>). Sobral (CE), 23 de março de 2018. Alexandre Grendene Bartelle - Presidente do Conselho de Administração.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAE - SISTEMAS DE MEDIÇÃO S.A. CNPJ: 07.281.413/0001-30 - NIRE: 23.300.000.803. I. DATA, HORA E LOCAL: No dia 11 de maio de 2017, às 18:00 horas, na sede da FAE - SISTEMAS DE MEDIÇÃO S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rodovia BR. 116, KM 13, nº 2363, Messejana, CEP 60877-200. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, sendo dispensadas as formalidades aplicáveis à convocação da reunião. **3. MESA:** Presidente: Sr. Francisco Leite de Holanda Júnior, Secretário: Sr. Armando Lima Caminha Filho. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) eleição do presidente do Conselho de Administração; e (ii) a eleição dos Diretores da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Pela unanimidade dos conselheiros presentes, e sem reservas, foram tomadas as seguintes deliberações: 5.1. Registrar que a presente ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/1976. **5.2.** Eleger, dentre seus membros, como presidente do Conselho de Administração, o Sr. Francisco Leite Holanda Júnior. **5.3.** Eleger como Diretores da Companhia, todos para um mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, os Srs. (i) Ricardo Fernandes, brasileiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 20150577596 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.337.058-94, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Ana Bilhar, 171, apto. 901, Meireles, CEP 60160-110, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Sociedade; (ii) Abel Pérez, argentino, divorciado, empresário, portador do RNE V3476477, PF, CPF 05822125700, residente e domiciliado na Rua Bento Albuquerque nº 3300 Torre Santarini Apto 1302 Alpha, Dunas, CEP 60191-355, Fortaleza - CE, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade. **5.4.** Os Diretores ora eleitos declaram atender aos requisitos previstos na Lei nº 6.404/76 e serem referidos cargo, em particular aqueles previstos no artigo 147 da referida lei, quais sejam: (a) não estão impedidos por lei especial, condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem sujeitos à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) possuem reputação ilibada; e (c) não têm interesse conflitante com a Companhia. Dessa forma, os diretores ora eleitos ficarão investidos nos cargos para os quais foram indicados, mediante assinatura dos respectivos termos de posse, feitos e arquivados na sede da Companhia, e anexos ao presente instrumento como Anexo I. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração da Companhia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Francisco Leite Holanda Júnior, Secretário: Armando Lima Caminha Filho. **Membros do Conselho de Administração presentes:** Francisco Leite Holanda Júnior, Armando Lima Caminha Filho, Eduardo David Duarte Dias, Cristiane Freitas Bezerra, Nadir Bezerra Lima Bandeira de Melo. Esta ata confere com a original lavrada em livro próprio. Mesa: Francisco Leite Holanda Júnior - Presidente, Armando Lima Caminha Filho - Secretário. **ANEXO I à Ata de Reunião do Conselho de Administração da FAE - Sistemas de Medição S.A. FAE - SISTEMAS DE MEDIÇÃO S.A. CNPJ: 07.281.413/0001-30 NIRE: 23.300.000.803 - TERMO DE POSSE - Aos 11 dias do mês de maio de 2017, às 17:00 horas, Ricardo Fernandes, brasileiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 20150577596 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.337.058-94, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Ana Bilhar, 171, apto. 901, Meireles, CEP 60160-110, tendo sido eleito como Diretor Presidente da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos a contar da presente data, nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, compareceu a sede social da Companhia, a fim de tomar posse de seu cargo, o que faz conforme o presente termo, que se encontra arquivado na sede da Companhia. Na forma da lei, o membro da Diretoria ora eleito e empossado em seu cargo, mediante assinatura do presente Termo de Posse. O membro da Diretoria ora eleito declara não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Fortaleza, 11 de maio de 2017. RICARDO FERNANDES. **ANEXO I à Ata de Reunião do Conselho de Administração da FAE - Sistemas de Medição S.A. FAE - SISTEMAS DE MEDIÇÃO S.A. CNPJ: 07.281.413/0001-30 NIRE: 23.300.000.803 - TERMO DE POSSE - Aos 11 dias do mês de maio de 2017, às 17:00 horas, Sr. Abel Pérez, argentino, divorciado, empresário, portador do RNE V3476477, PF, CPF 05822125700, residente e domiciliado na Rua Bento Albuquerque nº 3300 Torre Santarini Apto 1302 Alpha, Dunas, CEP 60191-355, Fortaleza - CE, tendo sido eleito como Diretor sem designação específica da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, compareceu a sede social da Companhia, a fim de tomar posse de seu cargo, o que faz conforme o presente termo, que se encontra arquivado na sede da Companhia. Na forma da lei, o membro da Diretoria ora eleito e empossado em seu cargo, mediante assinatura do presente Termo de Posse. O membro da Diretoria ora eleito declara não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Fortaleza, 11 de maio de 2017. Abel Pérez. Ata arquivada na JUCREC sob nº 5007911 por despacho da Dra. Lenira Cardoso de A Seraine em 21.06.2017.****

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão nº 2018.03.23.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2018.03.23.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento dos programas de doação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim-CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação até o dia 10 de maio de 2018, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito www.jardim.ce.gov.br, endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1722. **Local de entrega de propostas:** Comissão Permanente de Licitação, Paulo Coelho dos Santos - Pregoeiro Oficial do Município.

NR 10004
Alameda
FRENTE/CEP
CEP 80730-900
Telefone
3486-7777
RDO UMBEL
RDO 91081

11 JUN 2019

Pedro de Menezes Duarte

AUTENTICAÇÃO
Nº HZ 190253

JKRD

Belª Silvana Mary Farias Gomes
OFICIAL

Vanda Maria Gomes de Matos
SUBSTITUTA

LIVRO 132

FOLHAS 032

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM): FAE - SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A - RICARDO

FERNANDES, na forma abaixo.

SAIBAM - os que este público instrumento bastante virem que, aos sete (07) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (2018), no recinto desta serventia, localizada à Rua Coronel Joaquim Bezerra, nº 079, neste distrito de Messejana, Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, perante mim, escrevente autorizada, Eluzinete de Araujo Farias, por dever do ofício e atendendo à solicitação verbal do(s) interessado(s), torna(m) de conhecimento público que, identificando-se através dos documentos a seguir aduzidos, manifestou(ram) a intenção de lavrar publicamente este instrumento procuratório, nos termos abaixo consignados, em que figura(m) como OUTORGANTE(S)

FAE - SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A, (Companhia), inscrita no CNPJ sob nº 07.281.413/0001-30 - NIRE: 23.300.000.803; com alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob nº 20130943096 - 21.08.2013

- Protocolo: 13/094309-6; Assembléia Geral Extraordinária e Assembléia Geral Ordinária realizada aos 17.07.2013, devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará sob Série 3 ano V nº 124, página 134, de 09 de julho de 2013; Série 3 ano V nº 125, página 106, de 10 de julho de 2013; Série 3 ano V nº 126, página 138, de 08 de julho de 2013. Eleito em 11.04.2017, com mandato de 03 (três) anos, com Ata devidamente registrada na JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 5007911, de 21.06.2017; com sede estabelecida nesta capital, na Rodovia BR 116, Km 13, nº 2363, neste distrito de Messejana, CEP: 60871-200; neste ato, representada por seu Diretor Presidente: - **RICARDO FERNANDES**, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade de nº 2015057759-6/SSPDS-CE, exp. 09.07.2015, inscrito no CPF/IMF sob o nº 196.337.058-94, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Ana Bilhar, nº 171, Aptº 901, Meireles, CEP: 60160-110.

E, pelo(s) outorgante(s) me foi dito que, por este público instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(a)(s) bastante(s) procurador(a)(es), ora adiante dito(s) simplesmente OUTORGADO(S)

CARLOS EDUARDO GONÇALVES SANTOS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 25.693.181-1/SSP-SP inscrito no CPF/MF sob o nº 283.750.888-89; residente e domiciliado nesta capital (dados fornecidos por declaração), para o fim específico de representar a Outorgante, para atuar **exclusivamente**, em licitações públicas promovidas pela Administração Pública (direta ou indireta), em qualquer esfera administrativa, incluindo suas fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, em qualquer modalidade licitatória, inclusive em casos de dispensa ou inexistência de licitação, atuando em todas as suas fases, podendo assim praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente Instrumento de Mandato, inclusive (mas não unicamente), prestar esclarecimentos e declarações, apresentar e assistir a abertura de propostas, ofertar lances, transigir e firmar acordos, conceder descontos e/ou abatimentos, prestar caução, assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especificamente convocada, bem como fazer impugnações, reclamações, protestos e petição e interpor recursos administrativos em geral, podendo ainda subestabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Tendo o presente Instrumento validade de 01 (um ano), a contar da data de sua assinatura (sob minuta).

Assim o disse, do que dou fé, pedi e lavrei este instrumento que, lido e achado de acordo, aceitou e assina, ficando o presente mandato, dispensado de testemunhas, de acordo com o Art. 1º do Provimento 18/81 da Corregedoria Geral de Justiça. Custas na forma da Lei, incluindo o FERMOMJU. Encerrado nestes termos o presente instrumento, depois dele todo escrito por mim, funcionário já qualificado. Está conforme o original, o qual contém a(s) assinatura(s) de RICARDO FERNANDES. Trasladada hoje, Messejana, Fortaleza, (Ce), 07 de novembro de 2018. Subscrevo e assino em público e raso de que faço uso.

Em Testemunho _____ da Verdade _____
Eluzinete de Araujo Farias - escrevente autorizada



NOME
CARLOS EDUARDO GONCALVES SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
25693181 SSP SP

CPF DATA NASCIMENTO
283.750.888-89 26/08/1981

FILIAÇÃO
DAVI JARDIM DOS SANTOS
MARIA CLEUSA GONCALVES SANTOS

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
00858349477 11/05/2024 22/09/1999

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

SE
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
FORTALEZA, CE 14/05/2019

Carla Vitoria
ASSINATURA DO EMISSOR 65033455357
CE170697932

CEARÁ

UNICA SA TUDO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1765164180

PROIBIDO PLASTIFICAR
1765164180



Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.281.413/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/1968
NOME EMPRESARIAL FAE SISTEMAS DE MEDICAO S/A				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.13-5-00 - Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada				
LOGRADOURO ROD BR-116		NÚMERO 2363	COMPLEMENTO KM 13	
CEP 60.842-395	BAIRRO/DISTRITO MESSEJANA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANBRAZ@FAE.COM.BR		TELEFONE (85) 4005-1729 / (85) 4005-1731		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2019** às **14:23:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signatures and marks in blue ink)

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Ceará	
--	--	--

Cadastro atualizado até: 22 / 7 / 2019

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	07.281.413/0001-30	Inscrição Estadual:	06.109160-0
Razão Social:	FAE SISTEMAS DE MEDICAO S/A		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD BR 116		
Número:	02363	Complemento:	
Bairro:	MESSEJANA		
Município:	FORTALEZA	UF:	CEARA
CEP:	60.842-395	Telefone:	008540051700

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Fiscal Primário:	2731700 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e c
CNAE Fiscal Secundário:	-
Situação Cadastral Vigente:	ATIVO
Data de Início de Atividade:	1 / 12 / 1972
Data da Situação Cadastral:	9 / 4 / 2019
Regime de Recolhimento:	NORMAL
Credenciamento antecipado:	
Obrigado a NF-e:	SIM
Data Obrigatoriedade NF-e:	1/7/2010
Obrigado a EFD:	SIM
Data Obrigatoriedade EFD:	1/1/2009
Opção Simples:	NAO
Obrigado a CT-e:	NAO
Data Obrigatoriedade CT-e:	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 23 / 7 / 2019

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

[Voltar à Página da SEFAZ-CE](#)

	ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	FIC	C.G.F. 06.109160-0
RAZÃO SOCIAL FAE SISTEMAS DE MEDICAO S/A			
ENDEREÇO ROD BR 116 , 02363 Comp.: Bairro: MESSEJANA CEP: 60.842-395 Cidade: FORTALEZA UF: CE Distrito: FORTALEZA			
C.N.P.J. 07.281.413/0001-30	CÓD. ÓRGÃO LOCAL 201.1000-1 - NUAT AGUA FRIA		
C.N.A.E. 2731700 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e c	DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR *****		
C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO) 2731700 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e c	C.G.F. DO ESTAB. VINCULADO 00.000000-0		
C.N.A.E. SECUNDÁRIO *****	REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL		
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 *****	NATUREZA JURÍDICA 7 - S/A		

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/07/2019 ÀS 09:00:32
 Última atualização dos dados cadastrais em 09/04/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBSNÚMERO DE INSCRIÇÃO
27283-3COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRALDATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
01/10/1985NOME / RAZÃO SOCIAL
FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S ACPF/CNPJ
07.281.413/0001-30NOME DE FANTASIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

332100001 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

273170001 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE
ENERGIA ELÉTRICA281350001 - FABRICAÇÃO DE VÁLVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PEÇAS E
ACESSÓRIOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

ROD BR 116, 2363

COMPLEMENTO

BAIRRO

MESSEJANA

CEP

60823-105

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

SIM

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

01/10/1985

EMITIDO VIA INTERNET EM 16/07/2019 ÀS 14:30:00

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais
Nº 201900036422

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07.281.413/0001-30
RAZÃO SOCIAL / NOME: FAE SISTEMAS DE MEDICAO S/A

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito **PARCELADO EM COBRANCA ADMINISTRATIVA** pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 06-06-2019 às 07:43:04
VÁLIDO ATÉ 05-08-2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão nº 2019/125067

CPF/CNPJ: 07.281.413/0001-30

Contribuinte: FAE SISTEMAS DE MEDICAO S A

Endereço: Ro BR 116 2363

PAUPINA

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 27283-3

Inscrição IPTU: 368655-8

Localização Cartográfica: 65 0096 0400 0001

Testada Principal (m): 184,53

Área do Terreno (m²): 58434,27Área Privativa (m²): 10467,64Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) **requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a **pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 6 de maio de 2019 (11:13:03)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAE SISTEMAS DE MEDICAO S/A
CNPJ: 07.281.413/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:18 do dia 29/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2019.

Código de controle da certidão: **297D.1882.7B69.202D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:
Decisão Judicial

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.281.413/0001-30

Razão Social:FAE SISTEMAS DE MEDICAO SA

Endereço: ROD BR 116 2363 KM 13 / MESSEJANA / FORTALEZA / CE / 60532-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/07/2019 a 08/08/2019

Certificação Número: 2019071001391141168700

Informação obtida em 12/07/2019 11:48:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAE SISTEMAS DE MEDICAO S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.281.413/0001-30

Certidão nº: 171424536/2019

Expedição: 24/04/2019, às 16:19:50

Validade: 20/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAE SISTEMAS DE MEDICAO S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.281.413/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300000803

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **F AE - SISTEMAS DE MEDICAO S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

CE2201900048237

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

FORTALEZA

Local

20 Maio 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5277539 em 05/06/2019 da Empresa FAE - SISTEMAS DE MEDICAO S/A, Nire 23300000803 e protocolo 19/1001171-20/05/2019. Autenticação: B2475C1EEB815484578AAD364AEAAE146C908D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/100.117-1 e o código de segurança 90nd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/100.117-1	CE2201900048237	20/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
196.337.058-94	RICARDO FERNANDES

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5277539 em 05/06/2019 da Empresa FAE - SISTEMAS DE MEDICAO S/A, Nire 23300000803 e protocolo 191001171 - 20/05/2019. Autenticação: B2475C1EEB815484578AAD364AEAAE146C908D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/100.117-1 e o código de segurança 9Ond Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/6

FAE SISTEMAS DE MEDICAO S/A Companhia Fechada - NIRE nº 23.300.000.803 - CNPJ/MF nº 07.281.413-0001-30			
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2018 (Em milhares de reais)			
	2018	2017	
Ativo			
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	145	127	
Contas a receber de clientes	6.625	2.538	
Estoque	19.826	14.152	
Impostos a recuperar	1.386	962	
Adiantamento a fornecedores	6.505	6.394	
Outras contas a receber	1.026	762	
	34.519	25.935	
Ativo não circulante			
Depósitos judiciais	955	955	
Impostos a recuperar	5.118	4.151	
Impostos diferidos	17.167	17.167	
Outras contas a receber	169	169	
Investimentos	5.426	5.410	
Imobilizado	8.571	9.702	
Intangível	326	60	
	37.714	37.623	
Total do ativo	72.233	63.558	
Passivo			
Passivo circulante			
Fornecedores	11.082	9.852	
Emprestimos e financiamentos	9.933	8.083	
Tributos a recolher	5.871	4.363	
Outras contas a pagar	583	363	
	31.477	23.011	
Passivo não circulante			
Fornecedores	5.840	5.768	
Emprestimos e financiamentos	0.933	8.083	
Tributos a recolher	1.102	1.102	
Outras contas a pagar	11	11	
Provisão para contingências	7.952	11.186	
Partes relacionadas	8.003	8.003	
	34.408	29.611	
Patrimônio líquido			
Capital social	24.919	24.919	
Reservas de capital	11.208	10.538	
Reservas de lucro	8.643	9.184	
Projeitos acumulados	(38.496)	(30.725)	
	6.364	10.346	
Total do passivo e patrimônio líquido	72.233	63.558	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO			
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Em milhares de reais)			
	2018	2017	
Receita líquida	40.750	30.850	
Custo dos produtos vendidos	(33.571)	(28.823)	
Lucro bruto	7.188	2.036	
Despesa gerada e administrativas	(5.792)	(22.611)	
Despesas contábeis	(1.249)	(1.559)	
Despesas tributárias	(240)	(3.390)	
Outras receitas (despesas) líquidas	1.438	(3.044)	
Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro	1.248	(28.568)	
Resultado financeiro	(3.278)	(5.095)	
Prejuízo antes do I.R. e contribuição social	(4.033)	(33.663)	
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	-	(17.167)	
Prejuízo do exercício	(4.033)	(16.496)	
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO			
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Em milhares de reais)			
	Reservas de lucro		
	Capital social	Reserva legal	Reserva de incentivos fiscais
	Reserva social de capital	Reserva legal	Reserva de incentivos fiscais
	2.826	182	(13.400)
Saldos em 31 de dezembro de 2016	21.518	1.047	12.270
Ajuste de exercício anterior	-	-	1.223
Aumento de capital (Nota 15)	3.401	-	3.401
Reserva de incentivos fiscais	-	-	(2.129)
Debitários conversíveis em ações	10.538	-	10.538
Prejuízo do exercício	-	-	(16.496)
Saldos em 31 de dezembro de 2017	24.919	10.638	1.047
Ajuste de exercício anterior	-	-	4.955
Reserva de incentivos fiscais	-	-	182
Debitários conversíveis em ações	-	-	(2.459)
Prejuízo do exercício	-	670	-
Saldos em 31 de dezembro de 2018	24.919	11.308	1.047
	2.826	182	(13.400)
	6.364	182	(13.400)
COMPANHIA DE DIRETORIA			
	Ricardo Fernandes Diretor Presidente		
	Aparecido Rocha Diretor de Operações		
	Responsável Técnico		
	Paula Frassinetti Lima Santos Coordenadora de Contabilidade Contador CRC/CE 024820/O-1		
CONTÊNTO OPERACIONAL - A Fae Sistemas de Medição S.A., tem por objetivo: (i) Fabricação de Hidrômetros Mecânicos e Eletrônicos e Eletromos para medição de líquidos, (ii) Venda de Hidrômetros Mecânicos e Eletrônicos de produção própria e de terceiros, (iii) Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, partes e peças destinados a manutenção e recuperação de Hidrômetros Mecânicos e Eletrônicos, (iv) Fabricação de registros de passagem de líquidos em PVC, (v) Fabricação de caixas em PVC para proteção na instalação de hidrômetros, (vi) Locação de Hidrômetros de fabricação própria e de terceiros, (vii) Prestação de serviço de instalação de hidrômetros de fabricação própria e de terceiros, (viii) Exportação e/ou Importação, (ix) Participações Societárias em outras empresas, (x) Desenvolvimento e Comercialização de software, (xi) Fabricação e Comercialização de Sistemas de Comunicação, (xii) Pesquisas e Desenvolvimento em novas tecnologias de medição de água, e (xiii) Prestação de Serviço de Instalação de Sistemas de Comunicação.			
APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As demonstrações contábeis foram elaboradas em atendimento aos princípios e práticas contábeis adotados no Brasil, bem como de acordo com as regras previstas na Lei nº 4101/76 e as recomendações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC e IFRS. As Demonstrações Financeiras completas e as Notas Explicativas estão à disposição na Sede da Empresa.			





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/100.117-1	CE2201900048237	20/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
196.337.058-94	RICARDO FERNANDES

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5277539 em 05/06/2019 da Empresa FAE - SISTEMAS DE MEDICAO S/A, Nire 23300000803 e protocolo 19/001171 - 20/05/2019. Autenticação: B2475C1EEB815484578AAD364AEAAE146C908D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/100.117-1 e o código de segurança 9Ond Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/6



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FAE - SISTEMAS DE MEDICAO S/A, de nire 2330000080-3 e protocolado sob o número 19/100.117-1 em 20/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5277539, em 05/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA TRES DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
196.337.058-94	RICARDO FERNANDES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
196.337.058-94	RICARDO FERNANDES

Fortaleza, Quarta-feira, 05 de Junho de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5277539 em 05/06/2019 da Empresa FAE - SISTEMAS DE MEDICAO S/A, Nire 23300000803 e protocolo 191001171-20/05/2019. Autenticação: B2475C1EEB815484578AAD364AEAAE146C908D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/100.117-1 e o código de segurança 90nd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
241.322.763-68	CARLOS FREDERICO JOFFILY BEZERRA
000.188.133-72	OSVALDO ALVES DANTAS
235.992.193-20	JOSE AVELAR GOMES
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Quarta-feira, 05 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5277539 em 05/06/2019 da Empresa FAE - SISTEMAS DE MEDICAO S/A, Nire 23300000803 e protocolo 191001171-20/05/2019. Autenticação: B2475C1EEB815484578AAD364AEAAE146C908D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/100.117-1 e o código de segurança 9Ond Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FAE - SISTEMAS DE MEDICAO S/A		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANONIMA FECHADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo	Data de Início de Atividade
2330000080-3	07.281.413/0001-30	27/03/1968	13/09/1967

Endereço Completo:

RODOVIA BR-116 2363 : KM 13; - BAIRRO MESSEJANA CEP 60842-395 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

FABRICAÇÃO DE HIDROMETROS MECANICOS E ELETRONICOS PARA MEDICAO DE LIQUIDOS,
VENDA DE HIDROMETROS MECANICOS E ELETRONICOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E DE TERCEIROS
FABRICAÇÃO DE VALVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PARTES E PECAS DESTINADOS A
MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HIDROMETROS MECANICOS E ELETRONICOS.
FABRICAÇÃO DE REGISTROS DE PASSAGEM DE LIQUIDOS EM PVC
FABRICAÇÃO DE CAIXAS EM PVC PARA PROTEÇÃO NA INSTALAÇÃO DE HIDROMETROS
LOCAÇÃO DE HIDROMETROS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E DE TERCEIROS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE HIDROMETROS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E DE TERCEIROS
EXPORTAÇÃO E/OU IMPORTAÇÃO
PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS EM OUTRAS EMPRESAS
DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE
FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM NOVAS TECNOLOGIAS DE MEDICAO DE AGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO.

Capital:	R\$ 24.919.189,22	Prazo de Duração
VINTE E QUATRO MILHÕES E NOVECENTOS E DEZENOVE MIL E CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS		INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 21.518.394,25		
VINTE E UM MILHÕES E QUINHENTOS E DEZOITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS		

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Cargo
055.919.698-95	APARECIDO ROCHA	11/05/2020	DIRETOR
196.337.058-94	RICARDO FERNANDES	11/05/2020	DIRETOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/06/2019

Número: 5277539

Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Observações

EXTRAJUDICIAL. DECISÃO DO PLENÁRIO DA JUCEC. DESARQUIVAMENTO DA ATA DE AGE LEVADA A ARQUIVAMENTO EM 04.01.2017 E ARQUIVADA EM 06.01.2017 (PROTOCOLO Nº 2017003611). PROCESSO JUCEC Nº 5024445
NADA MAIS#

Fortaleza, 16 de Julho de 2019 13:54

LENIRA CAMARGO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000401961 e visualize a certidão)



19/136.495-9

PRINCIPAIS ÍNDICES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

Fortaleza – CE, 18 de abril de 2019.

A FAE Sistemas de Medição S.A., CNPJ: 07.281.413/0001-30, vem apresentar seus principais índices contábeis referente ao ano de 2018, conforme abaixo:

LIQUIDEZ CORRENTE			
AC	34.515	=	1,09
PC	31.477		

LIQUIDEZ SECA			
AC- ESTOQUES	15.689	=	0,49
PC	31.477		

LIQUIDEZ GERAL			
AC+ANC	72.249	=	1,09
PC+PNC	65.885		

ENDIVIDAMENTO GERAL			
PC+PNC	65.885	=	0,91
ATIVO TOTAL	72.249		

GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
IMOBILIZADO	8.571	=	1,34
PL	6.364		

Paula F. L. Santos

Paula F. L. Santos
Contadora – CRC CE: 024720/O-1

Ricardo Fernandes

Ricardo Fernandes
Diretor presidente



[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei NADA CONSTAR, em nome de FAE SISTEMAS DE MEDICAO S/A, CNPJ nº. 07.281.413/0001-30.

CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, sem rasuras ou emendas, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 11/07/2019 às 06:41.
Usuário: 2040



Felipe de Sousa Moraes
Chefe da Seção de Certidões
Mat. 2040



ATESTADO DE FORNECIMENTO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, com sede à Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual 455.172.785.115, atesta a pedido da interessada, que a empresa **FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 07.281.413/0001-30 e Inscrição Estadual n.º 06.109.160-0, sediada a Rodovia BR 116, KM 13, 2363 – Messejana - Fortaleza – Cep. 60842-395 forneceu a esta Autarquia, o seguinte material:

Qtde. em unidades	MATERIAL
1200 Und.	Hidrômetro unijato com sistema de transmissão magnética classe metroológica B – relojoaria em policarbonato – totalmente estanque – giro de até 360º - DN 20 mm (3/4”) – comprimento de 115 mm – cilindros ciclométricos posicionados na superfície superior inclinado a 45º para leitura frontal – Q máx. = 1,5 m³/h – Qn – 0,60 m³/h – Qt = 48 litros/h – Qmín. = 12 litros/h – início de funcionamento entre 4 a 6 litros/h – sem conexões e tampas – relojoaria protegida contra fraudes – com personalização gravada no mostrador da relojoaria – devendo atender as normas da ABNT e INMETRO. – PEDIDO 2016/001307 – CONVITE 2016/000022.

Atestamos que os referidos materiais foram entregues dentro do prazo, normas técnicas e padrões de qualidade exigida por esta Autarquia, portanto, não havendo até a presente data, nada que a desabone.

Mogi Guaçu - SP, 18 de novembro de 2016.

José Luiz Troytinho
José Luiz Troytinho



Chefe da Seção de Hidrometria.



15
[Handwritten signature]



Departamento Municipal de Água e Esgoto

CNPJ 17.851.361/0001-44

Estação de Tratamento: Núcleo de Expansão - Praça Coronel Agostinho Junqueira, 77
Escritório Central: Diretoria - Rua São Paulo, 642 - PABX: (35) 3697-2600
Fax: (35) 3697-2625 - Caixa Postal 910 - CEP 37701-012 - Poços de Caldas - MG

ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FAE – Ferragens e Indústria de Hidrômetros S/A**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.281.413/0001-30 e IE 06.109.160-0, com sede à Rodovia BR 116 km 13 N. 2363 – Messejana – Fortaleza – CE, forneceu para o Departamento Municipal de Água de Poços de Caldas os materiais abaixo relacionados, conforme Contrato de Fornecimento nº 2014/000014 - Pregão Eletrônico nº 019/2014 e Nota Fiscal 14725, não havendo até a presente data nenhuma ocorrência de descumprimento das exigências contratuais ou fatos que desabonem sua conduta comercial ou qualidade técnica dos produtos:

- HIDRÔMETRO MONOJATO Q MAX: 1,5 M³/H X 1/2" CLASSE B - Com porcas e tubetes em latão (liga de cobre com mínimo de 60% cobre) e arruelas de vedação, produzidos em conformidade com NBR 8194 Quant. 1000 un
- HIDRÔMETRO MONOJATO Q MAX: 1,5 M³/H X 3/4" CLASSE B - Com porcas e tubetes em latão (liga de cobre com mínimo de 60% cobre) e arruelas de vedação, produzidos em conformidade com NBR 8194 Quant. 6500 un
- HIDRÔMETRO MONOJATO Q MAX: 3,0 M³/H X 3/4" CLASSE B - Com porcas e tubetes em latão (liga de cobre com mínimo de 60% cobre) e arruelas de vedação, produzidos em conformidade com NBR 8194. Quant. 2.500 un



Poços de Caldas, 18 de dezembro de 2014

André Ferreira de Lencastre
Agente Administrativo
Matr.: 1159

Setor de Compras e Licitações
Divisão de Administração e Finanças

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Fortaleza, 24 de Julho de 2019.

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Carolina/MA
Ilmo. Senhor Pregoeiro

Ref : Pregão Presencial nº 006/2019 - Processo nº 016/2019

Tipo : Menor Preço Por Item

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Hidrômetros Unijato para medir o consumo de água das ligações residenciais, comerciais e públicas, na sede do município de Carolina, visando atender a necessidade desta Autarquia Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em Anexo.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezado Senhor,

Fae Sistemas de Medição S/A., inscrita no CNPJ sob nº 07.281.413/0001-30, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a Rodovia BR 116 n.º 2363, Bairro Messejana, por intermédio de seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Gonçalves Santos, portador da Carteira de Identidade nº 25693181-1 SSP/SP e do CPF nº 283.750.888-89, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,


Carlos Eduardo Gonçalves Santos

RG: 25693181-1 SSP/SP

CPF: 283.750.888-89

Gerente Comercial

Telefone: 085 4005-1709

Email: carlossantos@fae.com.br

Rod. BR 116, nº 2363 – Messejana / Fortaleza-CE / CEP: 60842 – 395

www.fae.com.br / comercial@fae.com.br

085 4005 - 1700



Fortaleza, 24 de Julho de 2019.

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Carolina/MA
Ilmo. Senhor Pregoeiro

Ref : Pregão Presencial nº 006/2019 - Processo nº 016/2019

Tipo : Menor Preço Por Item

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Hidrômetros Unijato para medir o consumo de água das ligações residenciais, comerciais e públicas, na sede do município de Carolina, visando atender a necessidade desta Autarquia Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em Anexo.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezado Senhor,

Fae Sistemas de Medição S/A, inscrito no CNPJ nº 07.281.413/0001-30, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a Rodovia BR 116 n.º 2363, Bairro Messejana, por intermédio de seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Gonçalves Santos, portador da Carteira de Identidade nº 25693181-1 SSP/SP e do CPF nº 283.750.888-89, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Atenciosamente,


Carlos Eduardo Gonçalves Santos

RG: 25693181-1 SSP/SP

CPF: 283.750.888-89

Gerente Comercial

Telefone: 085 4005-1709

Email: carlossantos@fae.com.br

Fortaleza, 24 de Julho de 2019.

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Carolina/MA
Ilmo. Senhor Pregoeiro

Ref : Pregão Presencial nº 006/2019 - Processo nº 016/2019

Tipo : Menor Preço Por Item

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Hidrômetros Unijato para medir o consumo de água das ligações residenciais, comerciais e públicas, na sede do município de Carolina, visando atender a necessidade desta Autarquia Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em Anexo.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Prezado Senhor,

Fae Sistemas de Medição S/A, inscrito no CNPJ nº 07.281.413/0001-30, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a Rodovia BR 116 n.º 2363, Bairro Messejana, por intermédio de seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Gonçalves Santos, portador da Carteira de Identidade nº 25693181-1 SSP/SP e do CPF nº 283.750.888-89, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Atenciosamente,


Carlos Eduardo Gonçalves Santos

RG: 25693181-1 SSP/SP

CPF: 283.750.888-89

Gerente Comercial

Telefone: 085 4005-1709

Email: carlossantos@fae.com.br

Rod. BR 116, nº 2363 – Messejana / Fortaleza-CE / CEP: 60842 – 395

www.fae.com.br / comercial@fae.com.br

085 4005 - 1700



Fortaleza, 24 de Julho de 2019.

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Carolina/MA
Ilmo. Senhor Pregoeiro

Ref : Pregão Presencial nº 006/2019 - Processo nº 016/2019

Tipo : Menor Preço Por Item

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Hidrômetros Unijato para medir o consumo de água das ligações residenciais, comerciais e públicas, na sede do município de Carolina, visando atender a necessidade desta Autarquia Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em Anexo.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Eu, Carlos Eduardo Gonçalves Santos, portador da Cédula de Identidade nº 25693181-1 SSP/SP e CPF nº 283.750.888-89, residente e domiciliado na Rua Vicente Leitão, nº 819 CS 19, Centro, Eusébio – CE, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa Fae Sistemas de Medição S/A, inscrito no CNPJ nº 07.281.413/0001-30, está localizada e em pleno funcionamento na Rodovia BR 116 n.º 2363, Bairro Messejana, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Segue em anexo fotografia da sede da empresa em cores (tamanho mínimo de 10 cm x 15 cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa não possui endereço fictício.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Gonçalves Santos

RG: 25693181-1 SSP/SP

CPF: 283.750.888-89

Gerente Comercial

Telefone: 085 4005-1709

Email: carlossantos@fae.com.br

Rod. BR 116, nº 2363 – Messejana / Fortaleza-CE / CEP: 60842 – 395

www.fae.com.br / comercial@fae.com.br

085 4005 - 1700



Bem-vindo
Welcome
Bienvenido



FAE INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
FAE FACULDADE DE EDUCAÇÃO
FAE FACULDADE DE EDUCAÇÃO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Fortaleza, 24 de Julho de 2019.

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Carolina/MA
Ilmo. Senhor Pregoeiro

Ref : Pregão Presencial nº 006/2019 - Processo nº 016/2019

Tipo : Menor Preço Por Item

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Hidrômetros Unijato para medir o consumo de água das ligações residenciais, comerciais e públicas, na sede do município de Carolina, visando atender a necessidade desta Autarquia Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em Anexo.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)**

Fae Sistemas de Medição S/A, inscrito no CNPJ nº 07.281.413/0001-30, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a Rodovia BR 116 n.º 2363, Bairro Messejana, por intermédio de seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Gonçalves Santos, portador da Carteira de Identidade nº 25693181-1 SSP/SP e do CPF nº 283.750.888-89, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Carolina - MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Atenciosamente,


Carlos Eduardo Gonçalves Santos

RG: 25693181-1 SSP/SP

CPF: 283.750.888-89

Gerente Comercial

Telefone: 085 4005-1709

Email: carlossantos@fae.com.br